



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

DECRETO 063, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“Institui horário de expediente no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL - e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º A partir de **01 de janeiro de 2018** fica instituído o seguinte horário de expediente no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL, situado no paço municipal, em turno único e ininterrupto, de segunda a sexta-feira, exceto feriados:

I - Das 07hmin às 13h00min.

§1º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§2º A redução do horário de expediente, prevista neste Decreto, não deve prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautada pelos princípios da efetividade da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos.

Art. 2º A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL